de serviço secretário de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos à data da publicação do movimento dos oficiais de justiça de Junho de 2007.

28 de Agosto de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 21 215/2007

Por despacho de 24 de Agosto de 2007 do director nacional da Polícia Judiciária, foi concedida licença sem vencimento pelo período de um ano ao segurança João Paulo Lopes Gonçalves, do quadro da Polícia Judiciária, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

30 de Agosto de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista.*

Despacho (extracto) n.º 21 216/2007

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 14 de Agosto de 2007, em substituição do Ministro da Justiça, e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 27 de Agosto de 2007, foi concedida nova licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional ao inspector Paulo Jorge Alves Borges, do quadro da Polícia Judiciária, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

30 de Agosto de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 17 326/2007

Por despacho do presidente deste Instituto de 6 de Agosto de 2007, foram anulados os concursos para os lugares de ajudante principal da Conservatória do Registo Predial de Aveiro e de primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa-Algarve, abertos pelo aviso n.º 11 331/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005.

27 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 217/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, procedeu à extinção da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN) e à sua fusão com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), sucedendo este nas suas atribuições, com excepção das referentes ao património classificado, nas quais sucede o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.) e as direcções regionais de cultura;

Considerando que o processo de extinção e fusão da DGEMN, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, compreende todas as operações e decisões necessárias à cessação das actividades do serviço, à transferência das suas atribuições e competências, à mobilidade geral ou à colocação em situação de mobilidade especial do respectivo pessoal e à reafectação dos demais recursos;

Considerando que, conforme determinado pelo n.º 6 do artigo 4.º e pelo n.º 2 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, o processo de fusão e extinção deve estar concluído no prazo de 60 dias úteis, cabendo ao membro do Governo da tutela fixar, por despacho publicado no *Diário da República,* a data de concretização do processo de extinção;

Considerando que se encontram concluídos todos os procedimentos identificados necessários à extinção definitiva da referida Direcção-Geral;

Considerando que importa, assim, dar por concluído o procedimento de extinção da DGEMN com observância do prazo fixado, sem prejuízo de as tarefas e decisões relativas à colocação de pessoal prosseguirem, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, sob a responsabilidade dos serviços integradores;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, determino o seguinte:

É fixada como data de conclusão do processo de extinção da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), criada pelo Decreto n.º 16 791, de 29 de Abril de 1929, o dia 27 de Agosto de 2007, considerando-se a mesma extinta a partir do dia 28 de Agosto de 2007, inclusive.

27 de Agosto de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 21 218/2007

Veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência sobre as três parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante que ficam situadas na freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta, tendo em vista a construção da conduta adutora gravítica do reservatório do Pirocão ao reservatório de Freixo de Espada à Cinta, do subsistema de águas da Ferradosa, inserido no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 39/DSO/2007, de 24 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As três parcelas de terreno acima referidas ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É ainda permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

27 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de servidões

Conduta adutora gravítica do reservatório do Pirocão ao reservatório de Freixo de Espada à Cinta

Concelho de Freixo de Espada à Cinta

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados e outros interessados	Freguesia	Número da matriz rústica	Confrontações do prédio	Descrição predial	Natureza	Área da parcela (metros quadrados)
1	Proprietários: Gonçalo Junqueiro Pereira Rosas, Rua dos Anjos, 534, Costa Cabral, 4350-036 Porto. Ana Teresa Junqueiro Pereira Rosas, Rua dos Anjos, 534, Costa Cabral, 4350-036 Porto. Sara Maria Junqueiro Pereira Rosas, Rua dos Anjos, 534, Costa Cabral, 4350-036 Porto. Tutor — José Manuel Pereira Rosas, tutor de Sara Maria Junqueiro, Rua dos Anjos, 534, Costa Cabral, 4350-036 Porto.	Freixo de Espada à Cinta.	146	Norte: Guilherme Augusto Paixão. Sul: António Manuel Duarte. Nascente: Adriano de Sousa Gomes. Poente: estrada nacional.	1068/19981014	Espaço natural	920,23
2	Proprietário — Manuel Fernando Morais Duarte, Rua de Virgílio Correia, 33, 6.º, esquerdo,1600-221 Lisboa.	Freixo de Espada à Cinta.	148	Norte: Ernestina Taborda Rodrigues. Sul: Augusto Esteves Taborda. Nascente: caminho público. Poente: estrada nacional.	27 396, livro B-70	Espaço natural	1 309,36
3	Proprietário — Maria Fernanda Ferreira Peixoto Maia Taborda, Rua das Remangas, 58, 2645-077 Alcabideche. Proprietário — Ana Maria Taborda, Rua das Remangas, 59, 2645-077 Alcabideche.	Freixo de Espada à Cinta.	149	Norte: António Manuel Duarte. Sul: Manuel Augusto Madeira. Nascente: caminho público. Poente: estrada nacional.	00477/040990	Espaço natural	250,96